



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO 83/2025

CONTRATADO: CASAGRANDE & CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Avenida do Batel, 1230, Bairro Batel **CEP:** 80.240-090

CIDADE: Curitiba **ESTADO:** Paraná

1. OBJETO

Contratação por INEXIGIBILIDADE do palestrante e professor Renato Casagrande, através da empresa Casagrande & Casagrande Educação Ltda, inscrita sob o CNPJ 48.591.894/0001-68, realização de 02 palestras presenciais com carga horária estimada entre 1h e 1h30 cada prestação integral dos serviços (manhã e tarde), com o tema "TEIA EDUCACIONAL: a relação entre família, escola e professores", compreendendo a formação continuada para abertura do ano letivo dos servidores da Secretaria da Educação do Município de Toledo-PR.

Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
45639	Contratação por INEXIGIBILIDADE do palestrante e professor Renato Casagrande, através da empresa Casagrande & Casagrande Educação Ltda, inscrita sob o CNPJ 48.591.894/0001-68, realização de 02 palestras presenciais com carga horária estimada entre 1h e 1h30 cada prestação integral dos serviços (manhã e tarde), com o tema "TEIA EDUCACIONAL: a relação entre família, escola e professores", compreendendo a formação continuada para abertura do ano letivo dos servidores da Secretaria da Educação do Município de Toledo-PR..	Un	1	R\$34.000,00	R\$34.000,00
	TOTAL GERAL				R\$34.000,00

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74**, Inciso III, Alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para realização de 02 palestras presenciais com carga horária estimada entre 1h e 1h30 cada a prestação integral dos serviços, em um único dia, conforme descrito na tabela no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor cobrado para ministrar a palestra é justificável especialmente pelo seu currículo apresentado, sendo composto por conhecimentos teóricos e práticos voltados para a área da Educação em geral comprovados pelas suas formações e experiências construídas. De acordo com as informações extraídas do currículo lattes, disponível na plataforma lattes ID <http://lattes.cnpq.br/8308006249799458>.

3.3. A descrição da solução como um todo abrange a proposta da palestra para orientar na relação dos professores com as famílias, com os pais em sua fundamental tarefa de formação de autoestima, ética e desenvolvimento pleno e integral da pessoa. Nesta perspectiva, tendo a escola importante papel na formação do indivíduo, tanto em seu desenvolvimento intelectual, como nos aspectos social, emocional e de sua atuação na sociedade como cidadão, justificamos a necessidade da contratação da proposta de formação apresentada, ampliando o bem estar no ambiente educacional nas escolas municipais, para o ano letivo de 2026.

3.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos (notas fiscais de serviços prestados pelo mesmo fornecedor), que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.5. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto desta contratação, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	9430	09.004.12.128.0014.6095	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na presente contratação será admitida as características, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedado a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantias Contratuais:

6.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do vulto da contratação.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução do serviço será no dia 29/01/2026 sob o tema: tema “TEIA EDUCACIONAL: a relação entre família, escola e professores”. Prazo de execução ou entrega

7.3. Os serviços serão realizados no dia 29/01/2026, compostos por 02 palestras presenciais com carga horária estimada entre 1h e 1h30 cada prestação integral dos serviços (matutino e vespertino).

7.3.1. O horário da palestra do turno MATUTINO previsto é das 09h às 10h30min e o VESPERTINO previsto é das 14h às 15h30min.

7.3.2. O local das palestras será no Centro de Eventos Desireé Refosco, situado na Rua Manoel Ribas, 436 – Walter Fontana, Toledo – PR, Cep 85909-550 e no Teatro Municipal de Toledo situado na Rua Santos Dumont, 2626 – Vila Industrial, Toledo – PR, Cep 85904-270.

7.3.3. O local das palestras poderá sofrer alteração, contudo desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Toledo.

7.4. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Para o desenvolvimento das atividades propostas na contratação, estarão previstas o máximo de 06 horas, a serem desenvolvidas pela palestrante.

7.5.1. A metodologia a ser desenvolvida compreenderá apresentação visual e interativa por meio de recurso audiovisual com referencial teórico e vídeos demonstrativos associados à participação do grupo através de questionamentos e contribuições de suas práticas.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, fica acordado que a Contratante irá disponibilizar o espaço físico contendo os recursos de áudio, vídeo e luz.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.7. A Contratada ficará responsável por preparar conteúdo e materiais necessários para execução do objeto.

7.8. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, diárias, alimentação, hospedagem, transporte, traslado e demais custas decorrentes da sua contratação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação estão incluídas no valor da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto aferirá o tempo contratado da palestra e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Não cumprir com as condições exigidas na contratação, termo de referência e estudo técnico preliminar.

8.1.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços Prestados na palestra.	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para a formação continuada do quadro geral de servidores municipais da Secretaria da Educação de Toledo-PR, para o exercício do ano 2025.
Meta a cumprir	* Buscar o aperfeiçoamento de docentes, psicopedagogos, gestores e demais profissionais da Secretaria da Educação de Toledo-PR. * Aprimorar as práticas pedagógicas em relação aos desafios enfrentados no dia a dia no ambiente escolar.
Instrumento de medição	* Ordens de Serviço/Empenho entregue ao CONTRATADO;
Forma de acompanhamento	* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização. * Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Início de vigência	Conforme data prevista em ordem de serviço.
Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor Faixa 2 – de 02 ocorrências = 98 % do valor Faixa 3 – de 03 ocorrências = 95 % do valor Faixa 4 – de 04 ocorrências = penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 04 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção estarão concentrados na qualidade de execução completa do serviço.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	Não
1	Cumpriu com o agendamento (data e horário) estabelecido?		
2	Cumpriu com a carga horária mínima estabelecida?		
3	Atingiu a qualidade e efetivo aprendizado?		
4	Atingiu os objetivos da capacitação/palestra?		
5	Manteve a palestra dentro do tema proposto no evento?		
TERMO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO			
Considerando as informações contidas nesta ficha de avaliação, os serviços foram aceitos			

8.1.3. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR ao CONTRATADO, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5. O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.6. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio CONTRATADO materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8. O CONTRATADO deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios de recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de realização do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado quando necessário, e verificado o não-cumprimento das exigências de caráter técnico. constantes

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Forma e prazos de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização da palestra, acompanhado de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pelo mesmo.

8.3.3. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023 SEFA e IN nº 002/2025 SEFA além de alterações (disponível https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições de pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891 de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Os critérios para gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 13.133, de 2021;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. O contratado/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, datado e assinado digitalmente.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Assinaturas

Página: 1



Processo: 18450/2025

Data: 25/11/2025 16:41:39

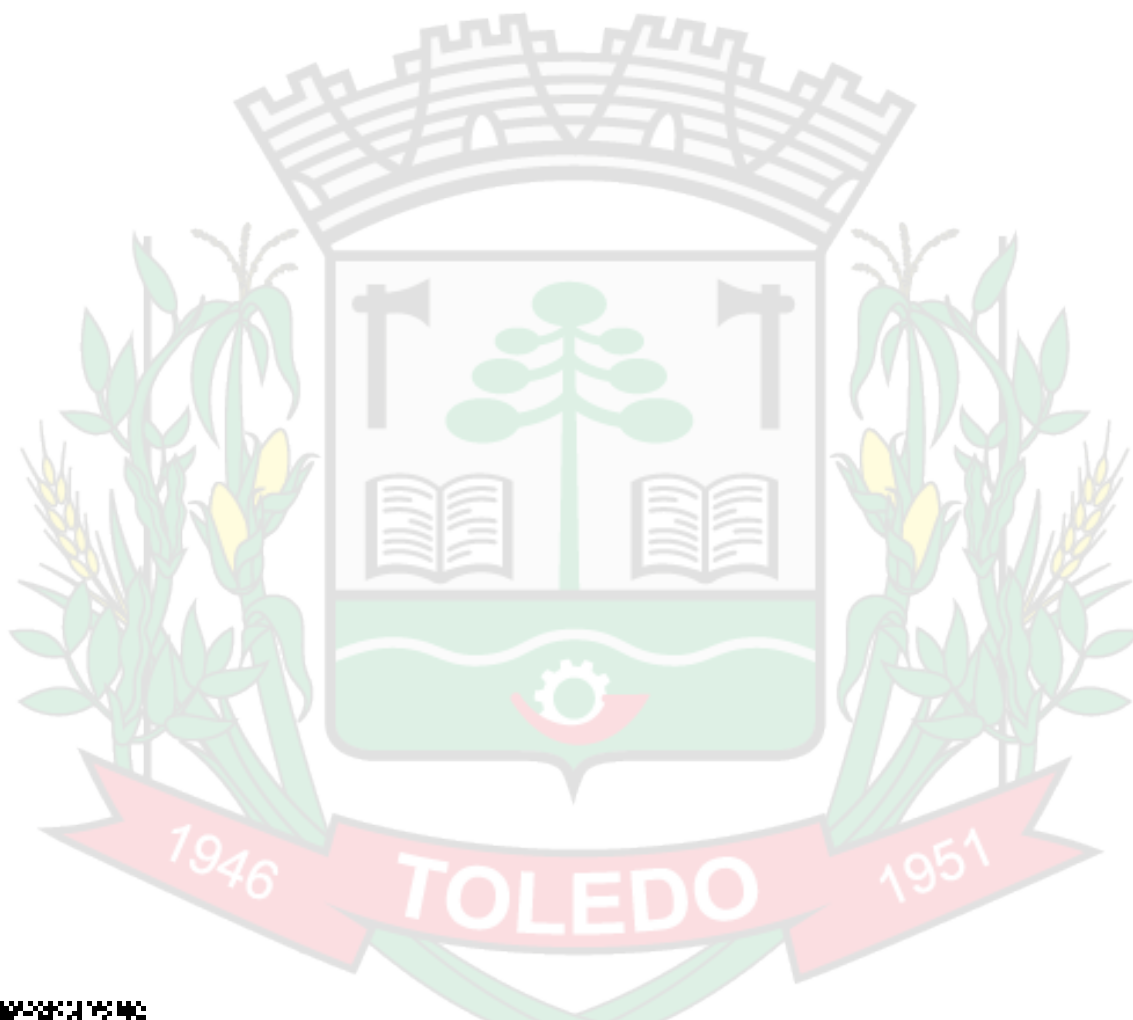
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br

Assunto: INEXIGIBILIDADE

Descrição: SSM 4987/2025 - Palestrante Renato Casagrande previsto 29/01/2026

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 17/12/2025 16:00:16.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 9ce35c98-69e6-47b0-b10f-6a5c4ef8733f